



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/129/2025  
Congonhas, 12 de maio 2025

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1257/2025  
Data: 12/05/2025 - Horário: 14:55  
Legislativo

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Contrato de Rateio que entre si Celebraram o Município de Congonhas e o Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS VERTENTES – para ciência e controle.

Atenciosamente,

Nathan Filipe Carmo Moreira  
Secretário Municipal de Planejamento



## CONTRATO DE RATEIO 2025

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL  
DE GESTAO E  
DESENVOLVIMENTO:18  
773785000109

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE GESTAO E  
DESENVOLVIMENTO:18773785000  
109  
Dados: 2025.01.02 12:04:15  
-03'00'

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CIGEDAS VERTENTES – CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL  
DAS VERTENTES, E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS.**

**PREÂMBULO**

O CIGEDAS VERTENTES– Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, formado pelos Municípios de Alfredo Vasconcelos, Barroso, Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Congonhas, Coronel Xavier Chaves, Dores de Campos, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Mariana, Nazareno, Prados, Resende Costa, Ritápolis, Santa Cruz de Minas, São João Del Rei, São Tiago, São Vicente de Minas e Tiradentes, com sede à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato, representado por seu Presidente José Antônio do Nascimento, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº M-4.227.505, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.823.006-25, residente e domiciliado à Avenida Ministro Gabriel Passos, nº 2745, bairro Candonga, Tiradentes/MG, e o MUNICÍPIO de Congonhas, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com endereço Praça Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 135, Centro, Congonhas/MG, CEP: 36410-064, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Anderson Costa Cabido, inscrito no CPF sob o nº 813.617.426-15, portador do RG nº M-4370328, com endereço à Praça Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 135, Centro, Congonhas/MG, CEP: 36410-064, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio, mediante as diretrizes definidas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, Lei Municipal nº 4.097 de 15 de julho de 2022 e o Protocolo de Intenções do Consórcio/Contrato de Consórcio Público do CIGEDAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, o repasse mensal de recursos financeiros do CONTRATANTE ao CONTRATADO, para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, bem como outras despesas de manutenção da estrutura



administrativa do Consórcio para a estruturação e regionalização de políticas públicas, através da gestão compartilhada dos serviços públicos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. DO CIGEDAS VERTENTES:**

- 3.1.1. Aplicar os recursos financeiros recebidos pelos municípios consorciados no objeto constante do presente Contrato de Rateio.
- 3.1.2. Apresentar prestação de contas do recurso repassado, mediante emissão e entrega de balancete da despesa realizada, para fins de consolidação na execução orçamentária do município contratante.
- 3.1.3. Esclarecer aos cidadãos do município CONTRATANTE na forma de atendimento direto, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos.
- 3.1.4. Permitir acesso ao Controle Interno, coordenadores e auditores do município CONTRATANTE para supervisionar e acompanhar a execução dos gastos dos recursos repassados através deste Contrato, mediante prévio agendamento.
- 3.1.5. Dar publicidade aos atos, de acordo com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e seu Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012.

#### **3.2. DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

- 3.2.1. Efetuar os repasses ao CONTRATADO no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Quarta, do presente Contrato de Rateio.
- 3.2.2. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste Contrato de Rateio.
- 3.2.3. Dar publicidade aos atos, de acordo com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e seu Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE**

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - GESTÃO AMBIENTAL**

- 4.1.1. Fica contratado o montante de R\$ R\$ 140.427,60 (cento e quarenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) a título de repasse do Município contratante ao CIGEDAS para execução dos serviços públicos a ele destinados, no exercício financeiro de 2025, com a distribuição de classificação orçamentária por elemento de despesa e o Orçamento do CIGEDAS já aprovado em ato próprio.
- 4.1.2. Neste exercício serão realizados 12 (doze) repasses financeiros mensais, no valor de R\$ R\$ 11.702,30 (onze mil setecentos e dois reais e trinta centavos), começando no mês de janeiro na data da segunda parcela do Fundo de Participação do Município – FPM; através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CIGEDAS.
- 4.1.3. Na hipótese das datas definidas no item anterior recaírem em sábado, domingo ou feriado nacional, o repasse será realizado no dia útil imediatamente subsequente.



4.1.4. É vedada a aplicação dos recursos repassados para o atendimento de despesas genéricas, devendo ser estritamente observada a programação orçamentária e financeira aprovada pelo CIGEDAS.

4.1.5. Fica estabelecido que o atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer das parcelas, importará em suspensão dos serviços do CIGEDAS e na suspensão das ações do consórcio indicados em favor do Município Contratante, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

4.1.6. O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos administrativos do CIGEDAS no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de contratos de prestação de serviços a serem realizados entre os municípios consorciados e o CIGEDAS; convênios e outras fontes de receita própria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

5.1. As dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativas à participação do município CONTRATANTE, no Consórcio CONTRATADO serão provenientes daquelas consignadas no orçamento Municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do CIGEDAS, através de encaminhamento de Ofício.

5.2. Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art.10, XV da Lei nº 8.429/1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e previa dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

5.3. O Município consorciado poderá ser excluído do CIGEDAS, após prévia suspensão, caso deixe de consignar em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

6.1. Competirá ao Setor de Meio Ambiente ou equivalente e ao Controle Interno do município CONTRATANTE, realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e ações a serem realizadas pelo CONTRATADO, bem como a análise da prestação de contas dos recursos repassados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1. O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo específico, observadas as formalidades previstas na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será de 01/01/2025 a 31/12/2025.



## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E MULTA

9.1 Observado o disposto no item 4.1.5 aplicam-se ao presente instrumento, no couberem, as disposições da Lei 14.133/2021 relativas a rescisão e multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O município consorciado através do Contrato de Consórcio Público se comprometeu na manutenção do CIGEDAS VERTENTES, em conjunto com os demais municípios participantes, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato de Rateio, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CIGEDAS VERTENTES.

10.2. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

10.3. Aplicam-se ao presente Contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei Federal nº 11.107/05, do seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, da Lei Estadual nº 18.036/09, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

10.4. Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados a estruturação e regionalização de políticas públicas, através da gestão compartilhada dos serviços públicos, ganhos de escala, melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira, realização de ações inacessíveis a um único município isoladamente, ampliação do poder de diálogo, aumento da transparência das decisões públicas, com maior facilidade de participação da sociedade local.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento de contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São João Del Rei, 02 de janeiro de 2025.

JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO  
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO:60182300625  
Data: 2025.02.13 17:19:05 -0300  
82300625

**José Antônio do Nascimento**  
Presidente do CIGEDAS Vertentes

ANDERSON COSTA  
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:8136174261  
Data: 2025.02.13 18:21:13 -0300  
5

**Anderson Costa Cabido**  
Prefeito de Congonhas

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: \_\_\_\_\_ 2 - Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Congonhas, 29 de Abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3904

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIGEDAS VERTENTES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Participes: O CIGEDAS VERTENTES – Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, formado pelos municípios Alfredo Vasconcelos, Barroso, Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Congonhas, Coronel Xavier Chaves, Dores de Campos, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Mariana, Nazareno, Prados, Resende Costa, Ritiápolis, Santa Cruz de Minas, São João Del Rei, São Tiago, São Vicente de Minas e Tiradentes, com sede à Rua Operário Urel de Moura Ferreira, nº 31, Bairro Vila Maria, São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422, inscrito no CNPJ nº. 18.773.785/0001-09, representado por seu Presidente, José Antônio do Nascimento, portador do RG nº M-4.227.505, inscrito no CPF nº. 601.323.006-25, e o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15. Objeto: Repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, englobando as despesas de pessoa civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica, bem como outras despesas de manutenção de estrutura administrativa do Consórcio para a estruturação e regionalização de políticas públicas, através da gestão compartilhada dos serviços públicos. Valor: R\$140.427,60 (cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativas à participação do município contratante no consórcio contratado serão provenientes daquelas consignadas no orçamento municipal de cada ente consorciado. Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025. Congonhas, 29 de abril de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; José Antônio do Nascimento, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS VERTENTES.

**Código de Validação: 1000926**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/017/2025**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Contratação da empresa Amazônia Industria e comércio LTDA, CNPJ 66.476.052/0001-47, para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e ao Programa de Alimentação Escolar. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 215.000,00. Data: 23/04/2025.

**Código de Validação: 1001026**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/019/2025**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Contratação da empresa Cordial Gêneros Alimentícios LTDA, CNPJ 21.016.690/0001-47, para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e ao Programa de Alimentação Escolar. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 68.620,0000. Data: 23/04/2025.

**Código de Validação: 1001126**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/020/2025**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA. Objeto: Contratação da empresa Supermercado Vidigal LTDA, CNPJ 64.200.520/0001-20, para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e ao Programa de Alimentação Escolar. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 42.000.0000. Data: 23/04/2025.

**Código de Validação: 1001226**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/021/2025**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto: Contratação da empresa L E C Distribuidora de Produtos Nutricionais LTDA, CNPJ 47.915.446/0001-00, para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e ao Programa de Alimentação Escolar. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 136.469,50. Data: 23/04/2025.

**Código de Validação: 1001326**